



PROCESSO Nº 4.706/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 24/03/2023 (vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto a **Locação de um sistema de monitoramento urbano e predial para o município de Armação dos Búzios/RJ pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento das participantes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço das empresas presentes, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **Vigban Engenharia e Sistema de Segurança Ltda.** - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.226/0002-49, representada pelo Sr. **Vinicius Xavier Gomes**;
2. A empresa **7Lan Comércio e Serviços EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.957/0001-08, representada pelo Sr. **Luiz Gustavo Cordeiro de Lima**;
3. A empresa **Tecno Volt Serviços de Instalação e Comércio de Informática e Comunicações Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.622/0001-34, representada pelo Sr. **Alberto Araújo Ribeiro**;
4. A empresa **Lobo Serviços e Soluções Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 16.840.611/0001-88, representada pelo Sr. **José Baptista dos Santos Neto**;
5. A empresa **Emive Patrulha 24 Horas Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, representada pelo Sr. **Igor Facella Santos**;
6. A empresa **Safety Tecnologia em Segurança Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 12.145.683/0001-54, representada pelo Sr. **William Espindola Antônio**;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado o seguinte quadro:



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4.706/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

## ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO

A empresa Tecno Volt Serviços de Instalação e Comércio de Informática e Comunicações Ltda. apresentou a carta de credenciamento, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório assinada eletronicamente, em que pese tratar-se de documento físico, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade de sua autoria e, conseqüentemente os poderes outorgados, sendo o referido documento desconsiderado. Além disso, a empresa apresentou as declarações previstas nos itens 10.5.1 "d", "e" e "f" do instrumento convocatório firmadas pelo seu suposto preposto que, reitera-se, não teve seus poderes reconhecidos. Neste sentido, diante da dúvida quanto à outorga de poderes, o Sr. Pregoeiro decidiu pelo não conhecimento dos documentos, razão pela qual, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.

As demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento aos representantes das empresas para suas análises pessoais, solicitando sua rubrica na referida documentação, pelo que estes atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta da licitante junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em seu desfavor.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de propostas de preços, pelo que o solicitou as rubricas dos licitantes presentes na documentação apresentada.

Por equívoco, fora devassado o envelope contendo a proposta de preços apresentada pela empresa Tecno Volt Serviços de Instalação e Comércio de Informática e Comunicações Ltda.. Sem realizar qualquer análise de mérito em relação à documentação nele contida, o Sr. Pregoeiro, na presença de todos, recolocou os documentos no envelope e lacrou-o novamente, fato presenciado atestado pelos presentes.

Em continuidade, o Sr. Pregoeiro passou à análise de mérito das propostas apresentadas, pelo que constatou o seguinte quadro:

A empresa Lobo Serviços e Soluções Ltda. deixou de apresentar a planilha constante no Anexo III do instrumento convocatório, contendo a descrição clara e detalhada bem como os quantitativos e as marcas dos serviços/produtos a serem fornecidos, contrariando o disposto no item 11.1 e em sua alínea "b", razão pela qual a proposta foi considerada desclassificada na forma disposta no item 13.5.5.2 do instrumento convocatório.

Por seu turno, a empresa Vigban Engenharia e Sistema de Segurança Ltda. - EPP, em que pese ter apresentado a planilha descritiva, deixou de apresentar a marca dos produtos cotados, o que impede a avaliação quanto a se os mesmos atendem à disposição do edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro decidiu pela desclassificação da proposta, também na forma do item 13.5.5.2 do Edital de Licitação.

As demais propostas foram consideradas classificadas para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4.706/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Durante rodada de lances, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que as ofertas inferiores ao valor de R\$ 1.393.775,82 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) são consideradas presumidamente inexequíveis em relação ao objeto licitado, tendo este sido apurado seguindo a regra do item 13.6.8 e subitens seguintes e os ditames do art. 48, §1º, "a" da Lei 8.666/1993. Em continuidade, o Sr. Pregoeiro alertou aos concorrentes que a oferta de valores abaixo dos considerados inexequíveis poderiam ensejar diligências a fim da apuração exequibilidade das ofertas, na forma do item 13.6.8.3 do instrumento convocatório. Alertou, ainda, aos licitantes para que tivessem prudência em seus lances, tendo em vista que a recusa em apresentar documentação suplementar e/ou firmar Contrato de acordo com a proposta ofertada poderá ensejar às licitantes às punições previstas em Lei.

Ato contínuo, deu-se continuidade à etapa de lances.

Encerrada a fase de lances, a empresa Emive Patrulha 24 Horas Ltda. sagrou-se vencedora do certame, na forma constante no Mapa de Lances e no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Considerando que todas as empresas participantes da etapa de lances forneceram proposta com valores abaixo daqueles considerados presumidamente inexequíveis, o Sr. Pregoeiro decidiu realizar as diligências necessárias à apuração da exequibilidade das propostas, razão pela qual optou por interromper a sessão para tanto.

Neste sentido, foi solicitado a todas as empresas que ofereceram lances abaixo dos valores considerados manifestamente inexequíveis que apresentassem planilhas de composição de custos capazes de comprovar a exequibilidade dos valores apresentados, sob pena de desclassificação das propostas não comprovadas e punição dos seus apresentantes, na forma prevista na Lei.

O Sr. Pregoeiro informa aos presentes que a documentação comprobatória da exequibilidade das ofertas poderá ser apresentada fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ ou através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Para tanto, forneceu às empresas o prazo de 03 (três) dias úteis, de modo que, em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada impreterivelmente até o dia 29/03/2023 (vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três) em dias úteis das 08:00h às 17:00h. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho apuratório será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Finalizando a questão, o Sr. Pregoeiro esclareceu aos licitantes que a análise de exequibilidade será feita pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pasta requisitante da contratação, a quem competirá decidir sobre o tema.

Considerando o deslinde da sessão, os representantes das empresas Vigban Engenharia e Sistema de Segurança Ltda. - EPP e Tecno Volt Serviços de Instalação e Comércio de Informática e Comunicações Ltda. solicitaram a retirada dos seus envelopes, o que lhes foi deferido pelo Sr. Pregoeiro, tendo sido entregue aos representantes das empresas, respectivamente, o envelope de habilitação e de proposta de preços e habilitação, todos devidamente lacrados, na forma entregue à Comissão, fato atestado por todos.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

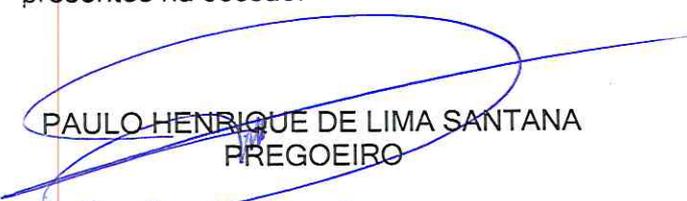
PROCESSO Nº 4.706/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

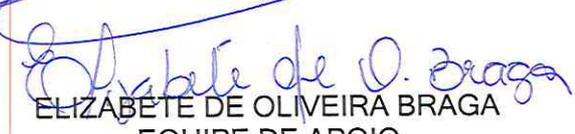
Os demais envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes devidamente lacrados permanecem sob posse da comissão, pelo que foi solicitado a todos que rubricassem os invólucros em seus fechos e emendas, procedendo-se, após, o lacramento dos envelopes. Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

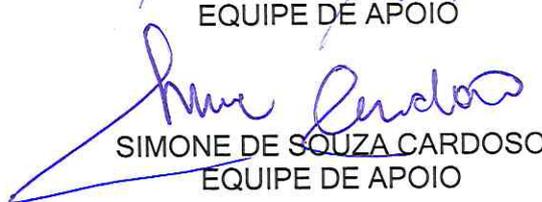
Por fim, o Sr. Pregoeiro reforçou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto a eventuais convocações para prosseguimento dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

  
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

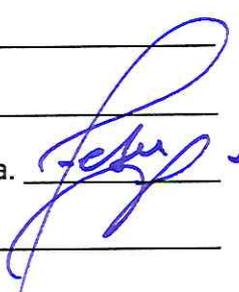
  
RENAN M. RAPOSO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

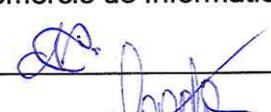
  
ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

  
SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

Vigban Engenharia e Sistema de Segurança Ltda. - EPP 

7Lan Comércio e Serviços EIRELI 

Tecno Volt Serviços de Instalação e Comércio de Informática e Comunicações Ltda. 

Lobo Serviços e Soluções Ltda. 

Emive Patrulha 24 Horas Ltda. 

Safety Tecnologia em Segurança Ltda. 

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência    CEARF    CEIS    CEPIM    CNEP  
 CPF / CNPJ sancionado: 07383226000249    07355957000108    07188622000134    16840611000188    02059753000106    12145683000154

LIMPAR

Data da consulta: 24/03/2023 09:59:54

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEARF), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORÇÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									